Decreto-Lei nº 125 de 31 Dezembro de 1946.

Abre um prédito especial de Cr$ 51.635,00.

O Prefeito Municipal de Erechim, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, nº 1, do decreto-lei federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com a Resolução nº 2134/946, de 19 de dezembro de 1946, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

Art. 1º - É aberto o prédito especial de Cr$ 51.635,00, sob código 8.63.2, destinado à aquisição de um caminhão novo para os serviços da Usina Elétrica Municipal.

Art. 2º - Servirá de recurso ao prédito de que trata o artigo anterior o produto da maior arrecadação.

Art. 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de dezembro de 1946.

Sub-prefeito do 1º distrito, no exercicio do cargo de Prefeito.